



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS**

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2004**

Fevereiro de 2005

**MINISTRO DA FAZENDA**

Antonio Palocci Filho

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Bernard Appy

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS**

Antonio Gustavo Rodrigues

**CHEFE DE GABINETE**

Tatiana Muniz Silva Alves

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Jaime Alves de Freitas

**DIRETOR DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**

Osmane Bonincontro

**COORDENADOR-GERAL DE ANÁLISE**

Joaquim da Cunha Neto

**COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

Francisco Carlos de Matos Félix

**EQUIPE TÉCNICA**

Antônio Carlos Ferreira de Sousa

Bernardo Antônio Machado Mota

Hélio Campagnucio

José Divino da Silva

Jucelino Moreira Bispo

Marcelo Silva Pontes

Maria da Glória Guimarães

Maria de Lourdes Rodrigues

Maurílio Domingues de Figueredo

Mônica Soares de Araújo

Necir José Ferreira

Paulo Márcio Neves Rodrigues

Roberto de Araújo Chacon de Albuquerque

Rodrigo Barrouin Crivano Machado

Tales Adalberto Eickhoff

**CONSELHEIROS - COAF**

Alexandre Dupeyrat Martins - MPS

Antenor Pereira Madruga Filho - DRCI

Gerson D'Agord Schaan - COPEI/SRF

Gustavo Caldas Guimarães de Campos - PGFN

Léo Maranhão de Mello - Susep

Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho - CGU

Marcos Vinicius Pinta Gama - COCIT/MRE

Paulo Maurício Fortunato Pinto - ABIN

Paulo Roberto Falcão Ribeiro - DFIN/DPF

Ricardo Liao - DECIF/BACEN

Waldir de Jesus Nobre - CVM

**Representante da AGU junto ao COAF**

Milton Nunes Toledo Júnior

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.

**Ministério da Fazenda****Conselho de Controle de Atividades Financeiras**

SAS Qd. 03 Bl. "O" Edifício Órgãos Regionais do MF, 7º Andar

70.070-100 - Brasília - DF - Fone: (61) 412-4746 / 4748 / 4716 - Fax (61) 226-0641

**Correio Eletrônico:** [coaf@fazenda.gov.br](mailto:coaf@fazenda.gov.br)

**Página Eletrônica:** <http://www.fazenda.gov.br/coaf>

## Mensagem do Presidente

Durante o ano de 2004 o COAF passou por um importante processo de reestruturação, possível graças ao decisivo apoio do Ministro da Fazenda, que assegurou os meios necessários para que o Órgão respondesse aos seus crescentes desafios com maior qualidade e eficiência.

Embora com estrutura enxuta, o Conselho vem conseguindo atender de maneira eficiente às demandas externas, bem como vem sendo capaz de processar e examinar o volume crescente de comunicações recebidas diariamente dos órgãos de Governo e setores obrigados, como decorrência do processo de reorganização interna e do esforço de modernização dos equipamentos e sistemas tecnológicos em uso empreendidos em 2004.

A cooperação com outras instituições da administração pública ligadas direta ou indiretamente à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro foi marcante durante o ano passado e decisiva para a consolidação do COAF como Unidade de Inteligência Financeira. Hoje o Órgão, criado há apenas seis anos, é reconhecido no Brasil e no exterior pela qualidade dos sistemas de tratamento de informações que emprega, bem como pela competência de seu corpo técnico, alvo permanente de treinamento e capacitação.

Não menos importante foi o avanço no padrão de relacionamento com as pessoas obrigadas, em especial o setor financeiro, que produziu efeitos visíveis sobre o número e a qualidade das informações recebidas, fator indispensável para o ganho de eficácia nas informações geradas e encaminhadas pelo COAF às autoridades responsáveis pela investigação e persecução criminal.

A aproximação com a Justiça Federal e Justiças estaduais, Ministério Público Federal e Ministérios Públicos estaduais, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Brasileira de Inteligência, Controladoria-Geral da União, Ministério das Relações Exteriores, Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça, Banco Central do Brasil, Febraban e entidades de classe, dentre outros, teve como reflexo o aumento da confiança das instituições governamentais e privadas no COAF.

A participação nas reuniões de órgãos colegiados, em especial da ENCLA – Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro - e do Sistema Brasileiro de Inteligência, foi importante para a contribuição do COAF aos debates nacionais sobre temas relacionados ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, bem como à pirataria, à corrupção e ao narcotráfico.

No campo internacional, o Conselho teve presença ativa nas reuniões do Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – GAFI/FATF e do GAFISUD, organismo congênere que reúne os países da América do Sul. Participou, também, de eventos promovidos pela Comissão Interamericana para o Combate do Abuso de Drogas da OEA, bem como de encontros do Grupo de *Egmont*, MERCOSUL, G-20 e do chamado “Mecanismo 3 + 1”, fórum de discussões dos países da Tríplice Fronteira – Brasil, Argentina e Paraguai – mais os Estados Unidos.

Em junho de 2004, o Brasil obteve resultado excepcional em sua avaliação pelo GAFI/FATF, em reconhecimento aos esforços dos diversos órgãos que participam da luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. Esse bom resultado nos incentiva a continuar buscando aperfeiçoar as instituições, normas e procedimentos necessários a esse combate.

Os indicadores constantes do presente relatório indicam que o COAF marcha em passo firme rumo à solidificação de seu papel e de suas responsabilidades dentro do Governo e junto ao setor privado. Os bons resultados alcançados com a experiência vivida em 2004 indicam a adequação de sua linha de atuação, que deverá manter-se e aperfeiçoar-se em 2005, como forma de avançar no processo de conquista da confiança da sociedade brasileira nesta ainda jovem Instituição.

Brasília, fevereiro de 2005.

Antonio Gustavo Rodrigues

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Estrutura e Competência do COAF .....	3
3. Intercâmbio de informações.....	5
4. Análise das comunicações de operações atípicas.....	7
5. Denúncias.....	10
6. Comunicações de indícios de ilícitos às autoridades competentes.....	10
7. Processos Administrativos.....	10
8. Participações em Organismos Internacionais .....	11
9. Capacitação .....	15
10. Participação em Comitês e Grupos de Trabalho Interministeriais.....	15

## 1. Introdução

A lavagem de dinheiro constitui um conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, dos recursos, bens, direitos e valores que se originam ou se vinculam a crimes antecedentes – narcotráfico, contrabando de armas, corrupção, terrorismo, seqüestro, dentre outros.

Como essa prática delituosa representa uma ameaça global não só à integridade e estabilidade dos estados e de seus sistemas financeiros, mas também à própria democracia, diversos organismos internacionais têm incentivado a adoção de medidas mais efetivas para o seu combate.

Internamente, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, baseou-se na idéia de compartilhamento de responsabilidade entre o Estado e os setores da economia utilizados indevidamente pelas organizações criminosas para a lavagem de dinheiro e na criação de órgão especializado em inteligência financeira.

Essa divisão de tarefas parte do princípio de que a responsabilidade pela prevenção e combate dos crimes de lavagem não deve ficar restrita tão-só aos órgãos estatais, mas também deve envolver toda a sociedade. Assim, como certos setores da economia são utilizados como via para a prática do crime de lavagem de dinheiro, o que acaba por contaminar as atividades lícitas desenvolvidas por esses setores, afetando, por conseguinte, a sua credibilidade e estabilidade, nada mais

lógico do que fazer com que assumam ônus e responsabilidades no combate a uma atividade delituosa que os atinge diretamente. Tal participação fortalece a imagem desses setores perante a comunidade em que desenvolvem as suas atividades.

Ressalte-se, ainda, que o simples estabelecimento de um regime administrativo de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, com a participação direta dos setores que normalmente são utilizados nesse processo, constitui um importante fator de inibição dessa prática criminosa.

Para enfrentar a questão, os países têm criado agências governamentais especializadas no recebimento, tratamento e intercâmbio de informações e no estabelecimento de mecanismos de controle do crime de lavagem de dinheiro, as quais são comumente chamadas de Unidades de Inteligência Financeira – UIF. No Brasil, a UIF é o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

## 2. Estrutura e Competência do COAF

O COAF foi criado pela Lei nº 9.613, no âmbito do Ministério da Fazenda, com jurisdição em todo o território nacional e a competência de:

- coordenar e propor mecanismos de cooperação e troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à ocultação ou à dissimulação de bens, direitos e valores;
- receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei;

- disciplinar e aplicar penas administrativas a empresas ligadas a setores que não possuem órgão regulador ou fiscalizador próprio;
- comunicar às autoridades competentes, para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de fundados indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro ou qualquer outro crime.

Os membros do COAF são servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro da Fazenda dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil – BACEN; da Comissão de Valores Mobiliários – CVM; da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN; da Secretaria da Receita Federal – SRF; da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; do Departamento de Polícia Federal – DPF; do Ministério das Relações Exteriores – MRE; do Ministério da Justiça – MJ e do Ministério da Previdência Social – MPS.

O Plenário do COAF tem caráter multidisciplinar, funcionando como uma força-tarefa permanente, competindo-lhe zelar pela observância da legislação pertinente, do seu Estatuto e do seu Regimento Interno; decidir sobre infrações e aplicar as penalidades administrativas previstas às pessoas para as quais não haja órgão fiscalizador ou regulador próprio; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes na

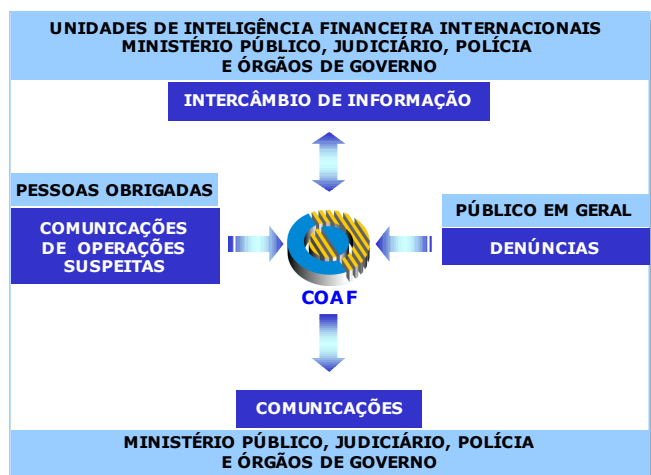
prevenção e na repressão à lavagem de dinheiro, dentre outras atribuições.

O tema da luta contra a lavagem de dinheiro vem ganhando dimensão cada vez maior tanto no cenário nacional como internacional. Em consequência, o número de pedidos de informação feitos por órgãos governamentais, tais como o Ministério Público e Autoridades Policiais, assim como por Unidades de Inteligência Financeira de outros países, também vem aumentando, da mesma forma que o recebimento de comunicações de operações atípicas enviadas pelas chamadas pessoas obrigadas dos diversos segmentos econômicos.

Esses fatos geraram a necessidade de adaptar a estrutura do Órgão às novas demandas, inclusive com o aumento de seu quadro de pessoal. Atento a essa realidade, o Decreto nº 5.136, de 7 de julho de 2004, consolidou institucionalmente o COAF, aumentando o número de seu contingente e dotando-lhe de estrutura que, ainda que enxuta, tem-se mostrado capaz de responder às crescentes demandas necessárias ao combate dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

### 3. Intercâmbio de informações

A atribuição principal do COAF, como Unidade de Inteligência Financeira, consiste em receber e examinar as ocorrências de movimentações financeiras suspeitas encaminhadas pelas pessoas obrigadas e comunicar às autoridades competentes os casos em que são encontrados fundados indícios de crime, bem como facilitar o intercâmbio de informações com as UIFs de outros países. O fluxo de informações coordenado pelo COAF pode assim ser demonstrado:



Com vistas a facilitar o intercâmbio de informações com as autoridades competentes para a investigação criminal, o COAF utiliza um sistema informatizado, pautado na segurança e agilidade no tráfego dos dados.

O intercâmbio de informações realizado com o COAF vem crescendo substancialmente, conforme se observa no quadro abaixo.

O incremento de 97% no número de pedidos de informação recebidos e respondidos pelo COAF em 2004 não se deu apenas em razão da melhoria nos processos de comunicação, mas também como resultado de trabalho de esclarecimento do papel da instituição junto aos demais órgãos envolvidos na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e outros crimes, realizado durante o ano de 2004 por meio de reuniões de trabalho e seminários. Apesar do crescente avanço tecnológico do COAF, o sistema eletrônico de intercâmbio de informações ainda pode ter sua utilização ampliada, como pode ser visto pelo número ainda significativo de consultas recebidas por meios alternativos.

Como resultado do trabalho de aproximação com outros órgãos, notadamente o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal e a Controladoria-Geral da União, cresceu o número de autoridades credenciadas no sistema eletrônico de intercâmbio de informações do COAF, aumentando a eficácia do sistema brasileiro de inteligência financeira.

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES RECEBIDOS PELO COAF EM 2003 E 2004

Autoridades Competentes	via sistema eletrônico			via meios não eletrônicos			total geral		
	2003	2004	Variação	2003	2004	Variação	2003	2004	Variação
Ministério Público Federal	37	159	330%	42	83	98%	79	242	206%
Ministérios Públicos Estaduais	64	156	144%	24	9	-63%	88	165	88%
Departamento de Polícia Federal	20	90	350%	102	110	8%	122	200	64%
Controladoria-Geral da União	25	64	156%	60	107	78%	85	171	101%
Outros Órgãos Governamentais	2	-	-	30	20	-33%	32	20	-38%
<b>Total</b>	<b>148</b>	<b>469</b>	<b>217%</b>	<b>258</b>	<b>329</b>	<b>28%</b>	<b>406</b>	<b>798</b>	<b>97%</b>

No que se refere ao intercâmbio internacional de informações, o COAF tem mantido contatos cada vez mais intensos com as Unidades de Inteligência Financeira – UIFs - de outros países, buscando ou fornecendo informações

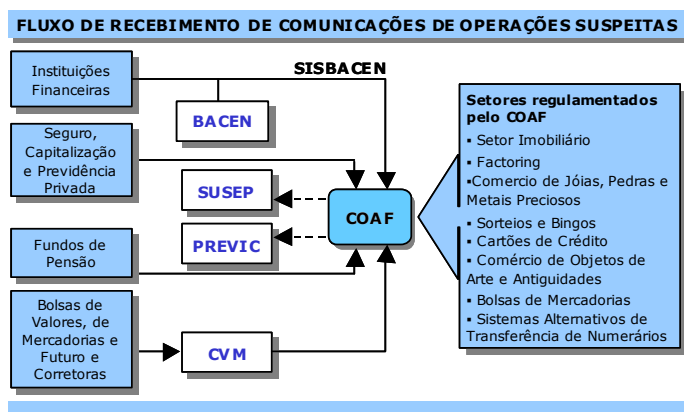
que auxiliem na identificação de ilícitos transnacionais. Esse intercâmbio de informações se dá em ambiente seguro, por intermédio da Rede de Segurança Egmont (Egmont Secure Web).

PEDIDOS DO COAF A UIFs ESTRANGEIRAS				PEDIDOS DE UIFs ESTRANGEIRAS AO COAF			
UIF	2.003	2.004	Total	UIF	2.003	2.004	Total
Estados Unidos da América	17	29	46	Portugal	13	10	23
Ilhas Virgens Britânicas	12	15	27	Suíça	8	7	15
Suíça	10	13	23	Bélgica	1	8	9
Uruguai	10	10	20	Luxemburgo	2	6	8
Bahamas	6	7	13	Estados Unidos da América	1	5	6
Itália	1	11	12	Bolívia	2	4	6
Portugal	5	4	9	México	4	2	6
Alemanha	3	5	8	Espanha	4	1	5
Ilhas Cayman	2	6	8	Itália	2	3	5
Luxemburgo	3	4	7	França	3	2	5
Espanha	2	4	6	Uruguai	-	4	4
Panamá	2	4	6	Hungria	2	2	4
Inglaterra	3	2	5	Eslováquia	4	-	4
França	1	4	5	Austria	2	2	4
Argentina	3	2	5	Chile	1	2	3
Bélgica	3	2	5	Colômbia	2	1	3
Colômbia	2	2	4	Emirados Árabes Unidos	2	1	3
Paraguai	1	2	3	Jersey	1	1	2
Liechtenstein	1	2	3	Paraguai	1	1	2
Ilhas Man	3	-	3	Bahamas	-	2	2
Bolívia	-	2	2	Argentina	1	1	2
Rússia	-	2	2	Venezuela	-	2	2
Nova Zelândia	2		2	Peru	1	1	2
Jersey	-	1	1	Israel	2	-	2
Chile	-	1	1	Noruega	2	-	2
Holanda	-	1	1	Austrália	-	2	2
Venezuela	-	1	1	Finlândia	1	1	2
Austria	1	-	1	Inglaterra	-	1	1
Peru	-	1	1	Liechtenstein	-	1	1
Dinamarca	1	-	1	Ilhas Man	-	1	1
Austrália	1	-	1	Rússia	1	-	1
Líbano	1	-	1	Turquia	1	-	1
				Látvia	1	-	1
				Bulgária	1	-	1
<b>Total</b>	<b>96</b>	<b>137</b>	<b>233</b>	<b>Total</b>	<b>66</b>	<b>74</b>	<b>140</b>



#### 4. Análise das comunicações de operações atípicas

As comunicações de operações financeiras, previstas no art. 11 da Lei nº 9.613, vêm sendo colhidas e centralizadas pelo SISCOAF – Sistema de Informações do COAF, que permite a integração de informações entre as entidades obrigadas, os órgãos supervisores e o COAF, exceção feita à CVM – Comissão de Valores Mobiliário, que mantém sistema independente.



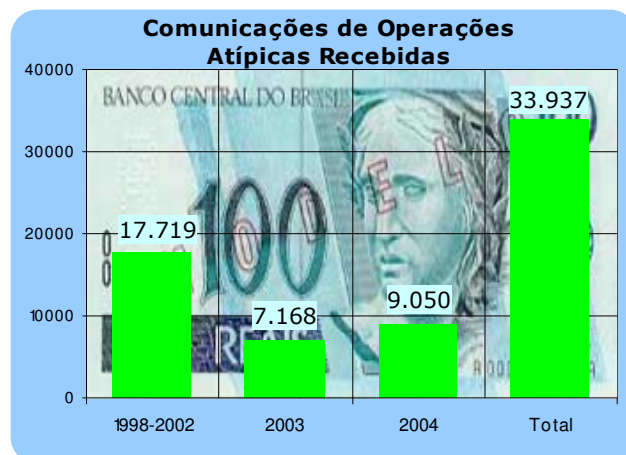
O volume de informações recebidas pelo COAF vem crescendo constantemente, em decorrência de vários fatores, dentre os quais o aperfeiçoamento das medidas de prevenção adotadas pelos setores econômicos obrigados, a conscientização sobre a importância das informações para o combate à lavagem de dinheiro e, também, os bons resultados que vêm sendo alcançados pelas entidades diretamente ligadas à luta contra o crime.

Vale destacar que o número de informações recebidas em 2004 mais do que dobrou em relação ao ano anterior. Nos setores para os quais inexistem órgãos reguladores, e que estão, portanto, sob a égide do COAF no que se refere à aplicação de normas de prevenção

e combate à lavagem de dinheiro, vale registrar a leve redução no número de comunicações em comparação com o ano de 2003.

O número de comunicações do segmento de *factoring* em 2004 registrou crescimento expressivo e já representa um quarto do total recebido pelo COAF desde a sua criação. Embora a quantidade nominal de ocorrências no setor ainda seja pequena, a tendência é de ampliação em função das ações empreendidas pelo COAF com o objetivo de conscientizar o segmento que, por não possuir órgão regulador e ter apresentado um crescimento vertiginoso no último ano, por vezes tem sido usado indevidamente para a ocultação de ativos. Este fato tem levado o COAF a acompanhar com cautela as operações do setor.

Já o segmento de loterias apresentou decréscimo no fluxo de comunicações em 2004, o que pode ser explicado pelo intenso trabalho de combate à tipologia pelas autoridades nos últimos anos, contribuindo para tornar a atividade mais vigiada e,



portanto, menos vulnerável à sua utilização para a lavagem de dinheiro. O fato ilustra que

o trabalho focado em fenômenos identificados como sensíveis ou prioritários, com participação de todas as entidades que compõem o sistema de inteligência e combate ao crime, produz resultados concretos.

O número reduzido de comunicações relacionadas aos bingos se deve ao impasse legal em relação ao segmento, que atualmente opera reduzida e precariamente por meio de liminares.

O crescimento mais importante no número de comunicações se deu no mercado de previdência complementar, que registrou ocorrências de operações suspeitas envolvendo resgates antecipados de contribuições a PGBL e VGBL, o que tem despertado a atenção do COAF pela possibilidade de uso indevido do setor para a ocultação de recursos de origens duvidosas. Para o acompanhamento das transações realizadas no segmento, o COAF tem

trabalhado em estreita cooperação com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão criado em 2004 a partir do desmembramento da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

O trabalho de aproximação com as áreas de segurança e *compliance* das instituições financeiras, intensificado por meio de reuniões objetivando discutir problemas e soluções para a melhoria do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, contribuiu para o aumento do número de comunicações recebidas pelo COAF. Cabe ressaltar que este trabalho tem sido desenvolvido em parceria com o Banco Central do Brasil, que atua na sua competência de órgão regulador do sistema financeiro.

Por não possuir órgão regulador, o setor de compra e venda de imóveis apresenta certas discrepâncias em relação aos demais

segmentos no que diz respeito a comunicações de operações suspeitas ao COAF. Por se tratar de atividade altamente segmentada e operada por grande número de empresas, a dificuldade operacional de manter contato permanente com o setor acaba por concentrar informações nos Estados em que existe maior especialização e conhecimento dos normativos por parte dos profissionais. Não obstante, dentro do universo conhecido, cabe ressaltar o comportamento do mercado no Rio de Janeiro, onde

COMUNICAÇÕES RECEBIDAS PELO SISCOAF				
	1998-2002	2003	2004	Total
<b>1 – Operações Atípicas</b>				
<b>1.1 – Setores regulamentados pelo COAF</b>				
Bingos	2.454	19	7	2.480
Bolsas de Mercadorias	1	0	0	1
Cartões de Crédito	101	88	4	193
Compra e Venda de Imóveis	2.287	619	630	3.536
Factoring	84	1	27	112
Jóias, Pedras e Metais Preciosos	9	0	1	10
Loterias e Sorteios	382	140	84	606
Objetos de Arte e Antiguidades	1	1	2	4
Transferência de Numerários	1	1	0	2
<b>Subtotal</b>	<b>5.320</b>	<b>869</b>	<b>755</b>	<b>6.944</b>
<b>1.2 – Setores com órgão regulador próprio</b>				
Sistema Financeiro (Bacen)	12.096	5.405	7.086	24.587
Seguros (SUSEP)	275	879	1.169	2.323
Bolsas (CVM)	19	13	12	44
Fundos de Pensão (SPC)	9	2	28	39
<b>Subtotal</b>	<b>12.399</b>	<b>6.299</b>	<b>8.295</b>	<b>26.993</b>
<b>2 – Operações em espécie</b>				
<b>2.1 – Setor com órgão regulador próprio</b>				
Sistema Financeiro (Bacen)	0	33.358	76.102	109.460
<b>Total (1+2)</b>	<b>17.719</b>	<b>40.526</b>	<b>85.152</b>	<b>143.397</b>

se concentra um grande número de aquisições imobiliárias com pagamento em espécie, o que se traduz por um elevado número de relatos de situações potencialmente suspeitas, em número maior do que o registrado em São Paulo, comumente maior gerador de comunicações em outros segmentos.

Assim como no resto do mundo, o maior número de comunicações recebidas tem origem no setor financeiro, e principalmente relacionadas às ocorrências previstas na Carta Circular BACEN 3.098/03, que trata de provisionamento para saques e movimentação em espécie acima de R\$ 100 mil, operações que não são, necessariamente, suspeitas de ligação com atividades ilícitas. Em consequência, o Estado de São Paulo, centro financeiro do País, figura com um percentual de 32% de todas as comunicações recebidas pelo COAF, seguido pelo Rio de Janeiro e Minas Gerais. Ressalte-se ainda o decréscimo de 20% no número de comunicações atípicas oriundas do Espírito Santo, possível consequência da força-tarefa de combate ao crime organizado naquele Estado.

Com o objetivo de divulgar a natureza de suas atividades, inclusive para incrementar a inter-relação entre as autoridades competentes para a apuração dos crimes previstos na Lei nº 9.613, as pessoas obrigadas e o COAF, foram realizados em São Paulo, Porto Alegre, Recife, João Pessoa, Natal, Belém e Brasília encontros com autoridades do Poder

Judiciário, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais e Polícias Federal e estaduais para esclarecimento das funções do Conselho, buscando maior aproximação, integração e, conseqüentemente, maior qualidade e efetividade das ações desenvolvidas no combate à lavagem de dinheiro.

Este mesmo objetivo levou o COAF a estar presente em vários encontros nacionais e internacionais, em que se destacam eventos promovidos pela Controladoria-Geral da União,

COMUNICAÇÕES RECEBIDAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO								
	Todos os tipos			Atípicas do Setor Financeiro				
	2003	2004	%	2003	2004	%		
SP	13.548	26.127	32%	SP	1.757	2.290	32%	
RJ	7.986	15.248	18%	RJ	756	1.003	14%	
MG	3.178	7.873	9%	MG	333	603	7%	
DF	2.109	7.742	8%	PR	395	392	6%	
PR	1.663	3.211	4%	PE	370	249	5%	
PE	1.887	2.683	4%	BA	208	291	4%	
RS	1.233	2.761	3%	DF	177	263	4%	
CE	1.276	2.477	3%	RS	169	220	3%	
PA	1.190	2.372	3%	SC	212	177	3%	
SC	863	2.386	3%	GO	112	199	2%	
BA	833	2.062	2%	CE	116	163	2%	
AM	583	1.767	2%	MS	113	163	2%	
GO	455	1.214	1%	MT	140	100	2%	
MS	503	1.164	1%	PB	82	137	2%	
ES	527	978	1%	ES	98	80	1%	
AL	507	911	1%	RR	20	155	1%	
MT	367	840	1%	PA	44	101	1%	
RN	291	876	1%	RO	55	82	1%	
PB	304	559	1%	RN	71	54	1%	
SE	404	337	1%	AM	29	91	1%	
PI	201	459	1%	AL	28	75	1%	
MA	252	325	0%	MA	29	53	1%	
RR	156	335	0%	SE	33	40	1%	
RO	120	245	0%	PI	35	36	1%	
TO	33	93	0%	TO	20	23	0%	
AP	45	70	0%	AP	3	44	0%	
AC	11	38	0%	AC	1	3	0%	
<b>Total</b>	<b>40.526</b>	<b>85.152</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>5.405</b>	<b>7.086</b>	<b>100%</b>	

Banco Central, Escola Superior de Guerra, Federação Brasileira de Fiscais de Tributos Estaduais, Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, Associação dos Bancos do Rio de Janeiro, Grupo de Combate às Organizações Criminosas, Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro e Febraban.

A integração com outros órgãos permitiu ao COAF, em 2004, atuar eficazmente no levantamento de dados e na prestação de informações ao Ministério Público Federal com o objetivo de, por determinação judicial, bloquear recursos no sistema financeiro cuja procedência ilícita foi detectada pela equipe de analistas da Diretoria de Análise e Fiscalização do COAF. Como consequência dessa ação tempestiva, foram bloqueados pela Justiça junto ao sistema financeiro cerca de R\$ 17 milhões pertencentes a pessoas ligadas, dentre outros, a fraudes no INSS e aos casos Banestado, Araucária, propinoduto e ao tráfico de drogas.

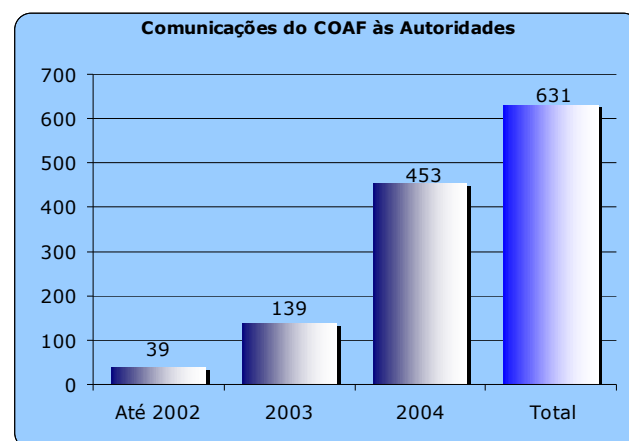
## 5. Denúncias

Além das comunicações de operações suspeitas, realizadas pelas chamadas pessoas obrigadas, os poderes públicos ou qualquer cidadão, por carta, *e-mail*, formulário eletrônico na internet ou, ainda, por intermédio da Ouvidoria do Ministério da Fazenda, podem apresentar ao COAF denúncias de indícios de lavagem de dinheiro, o que se tem revelado importante fonte de informações. Em 2004, o COAF recebeu 119 denúncias, sendo 60 delas originárias de pessoas físicas e 59 de órgãos governamentais.

## 6. Comunicações de indícios de ilícitos às autoridades competentes

Analisadas as informações recebidas em suas diversas formas, o COAF efetua, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 9.613, comunicações das situações com fundados indícios da ocorrência de crime para a

instauração dos procedimentos de investigação pelas autoridades competentes. Observa-se substancial crescimento no número das comunicações efetuadas pelo COAF às autoridades, em especial ao Ministério Público Federal, ao Departamento de Polícia Federal e à Controladoria-Geral da União.



## 7. Processos Administrativos

A Lei nº 9.613 prevê, em seu art. 12, a aplicação de sanções administrativas às pessoas obrigadas nos casos de descumprimento das obrigações estabelecidas, que podem ser advertência, multa pecuniária variável, inabilitação pelo prazo de até 10 anos para o exercício do cargo de administrador e cassação da autorização para operação ou funcionamento.

No período de 2003 a 2004, a Diretoria de Análise e Fiscalização realizou 21 averiguações preliminares, procedimento de busca de esclarecimentos que pode redundar na abertura de processo administrativo contra as pessoas obrigadas. Em decorrência desta ação, foram instaurados oito processos administrativos em 2004, todos no segmento de *factoring*.

## 8. Participações em Organismos Internacionais

### ***Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF)***

O GAFI é um organismo multilateral composto por 31 países mais a Comunidade Européia e o Conselho de Cooperação do Golfo, além de por diversos organismos internacionais na qualidade de observadores, dentre os quais o FMI, o Banco Mundial, a Interpol e a OEA/CICAD. Criado em 1989 com a finalidade de elaborar medidas prudenciais e promover políticas de proteção do sistema financeiro internacional contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, o GAFI monitora a implementação daquelas medidas nos países-membros. O financiamento do terrorismo foi incluído nesse cenário como resposta da comunidade internacional aos atentados de 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos.

O Brasil, como membro efetivo do GAFI desde 2000, está obrigado a submeter-se aos processos de avaliação mútua realizados pelo Grupo. A primeira avaliação à qual o foi submetido foi realizada em 2000 e teve o objetivo de verificar toda a estrutura legislativa e institucional do País para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro.

Dando prosseguimento a esse compromisso, o Brasil foi submetido à segunda rodada de avaliação mútua, que se iniciou em 2003. Essa rodada teve como foco o exame dos progressos e resultados alcançados após a primeira avaliação, bem como a averiguação da real efetividade da estrutura legal e institucional e eventuais deficiências

estruturais na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Desde a primeira rodada de avaliação, o COAF, na qualidade de coordenador brasileiro para assuntos do GAFI, vem conduzindo todas as etapas desses processos de avaliação, contando com a cooperação do Superior Tribunal de Justiça, do Ministério Público Federal, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Previdência Social, da Controladoria-Geral da União, do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Agência Brasileira de Inteligência, da Polícia Federal e também do setor privado.

O relatório da segunda rodada de avaliação sobre as ações do Governo brasileiro no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, elaborado pelos peritos do Grupo, foi aprovado por ocasião da Plenária do XV Período de Sessões do GAFI, em junho de 2004, cujo relatório se encontra disponível para consulta na página do COAF na internet (<http://www.fazenda.gov.br/coaf>).

### ***Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra Lavagem de Ativos (GAFISUD)***

O GAFISUD é uma organização intergovernamental de base regional que reúne os países da América do Sul para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo por meio do compromisso de aperfeiçoamento contínuo

das políticas nacionais e o aprofundamento nos diferentes mecanismos dos países-membros.

O Grupo foi criado formalmente em 2000, mediante a assinatura de Memorando de Entendimento pelos representantes dos governos da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai.

Ao longo de 2004, o Brasil participou efetivamente das reuniões plenárias – uma em Buenos Aires e outra em Lima, além de uma reunião extra do Grupo de Trabalho das Unidades de Inteligência Financeira em Bogotá – e das principais atividades do GAFISUD, a seguir relacionadas:

- implementação da segunda rodada de avaliações mútuas dos países-membros utilizando a nova metodologia de avaliação desenvolvida pelo GAFI em conjunto com o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, inclusive com a cessão de perito na área operativa para atuar como avaliador da Colômbia;
- participação no “Programa de Capacitação de Avaliadores na Nova Metodologia de Avaliação” e demais cursos e seminários organizados pelo Grupo e financiados por diversas agências internacionais de capacitação;
- incorporação da Recomendação Especial IX, expedida pelo GAFI, destinada a detectar o transporte físico, através das fronteiras, de dinheiro e outros instrumentos negociáveis ao portador, incluindo um sistema de declaração ou

qualquer outra obrigação de comunicação;

- apoio à decisão no sentido de que o FMI passe a conduzir diretamente a avaliação de pelo menos um país-membro por rodada.

Na qualidade de coordenador nacional junto ao GAFISUD, o COAF foi responsável pela disseminação de informações sobre ofertas de cursos e seminários, contribuindo para o aumento da capacitação de técnicos do Governo brasileiro na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

#### ***Grupo de Tipologias do GAFI/FATF***

No ano de 2004, o Grupo de Tipologias, que reúne peritos e formuladores de políticas dos países-membros do GAFI e de organismos internacionais convidados, focou suas atividades nas áreas relacionadas à vulnerabilidade no setor de seguros, aos sistemas alternativos de remessas, aos indicadores e tendências de lavagem de dinheiro, ao tráfico de drogas e suas eventuais ligações com o financiamento do terrorismo, cuja automaticidade o Brasil não reconhece, e aos métodos de lavagem de dinheiro associados ao tráfico de seres humanos e à imigração ilegal.

Merecem também destaque, dentre as principais ações desenvolvidas pelo Grupo de Tipologias do GAFI ao longo de 2004, a ampliação da colaboração com instituições financeiras internacionais e a atualização da

metodologia de avaliação conjunta do Fundo Monetário Internacional/Banco Mundial/GAFI.

### **Comissão Interamericana para o Combate do Abuso de Drogas (CICAD/OEA)**

#### *Plano Estratégico de Fortalecimento de Unidades de Inteligência Financeira*

O COAF tem buscado implementar os compromissos governamentais assumidos na Carta de Buenos Aires e na Cúpula das Américas, e é considerado como referência regional no que diz respeito à atuação de uma Unidade de Inteligência Financeira.

A partir de um convênio firmado entre a CICAD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, foi desenhado um projeto para dar apoio à implantação e ao aprimoramento das UIFs sulamericanas. O projeto, iniciado em 2003, destina recursos para capacitação e aquisição de equipamentos de informática e outros instrumentos de tecnologia de informação e comunicação e contou com apoio do governo norte-americano.

### **Mecanismo de Avaliação Multilateral**

No Brasil, o Mecanismo de Avaliação Multilateral (MEM) é coordenado pela Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD que criou, por meio da Portaria nº 21, de 24 de novembro de 1999, Grupo de Trabalho do qual o COAF faz parte, colaborando com esclarecimentos sobre a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro no País.

Em 2004, o COAF participou dos trabalhos de conclusão da Terceira Rodada de Avaliações do MEM, que culminou na apresentação de novos dados sobre o combate ao crime de lavagem de dinheiro no Brasil.

### **Grupo de Egmont**

O Grupo de Egmont foi criado pelas Unidades de Inteligência Financeira de diversos países, em 1995, com a finalidade de propiciar meios e criar padrões para o desenvolvimento de suas atividades em nível mundial, sobretudo facilitando o trabalho sintonizado e o intercâmbio de experiências no que concerne às possibilidades de troca de informações, investigações e controle da lavagem de dinheiro. Atualmente o Grupo congrega 95 UIFs, tendo ampliado sua esfera de atuação para incluir a prevenção e a luta contra o terrorismo e seu financiamento.

Desde sua admissão, em 1999, o COAF tem participado das reuniões de *Egmont*, ocasião em que são discutidos temas relacionados à operacionalização das UIFs, à necessidade de aprimoramento da infraestrutura do Grupo, seus mecanismos de tomada de decisão e os procedimentos a serem adotados com relação às UIFs não-cooperantes.

Além disso, a troca de informações entre o COAF e suas congêneres no exterior, por intermédio da Rede de Segurança Egmont (*Egmont Secure Web*), tem-se intensificado, acompanhando também o crescimento das demandas das autoridades brasileiras.

### **Cooperação Bilateral**

No campo bilateral, o COAF deu prosseguimento às ações que visam à aproximação com diversos países que, de forma similar, trabalham no combate à lavagem de dinheiro, buscando, sobretudo, o estreitamento com as UIFs para a troca de informações em casos específicos.

A Lei nº 9.613 dispensa a existência de tratado ou acordo para troca de informações com outras UIFs, exigência que, no entanto, se verifica na legislação de outros países. Por esta razão, o COAF firmou desde a sua criação Memorandos de Entendimento com a Argentina, Bélgica, Bolívia, Colômbia, Coréia, Espanha, França, Guatemala, Panamá, Paraguai, Rússia e Tailândia. Em 2004 foi assinado Memorando com a Ucrânia, prosseguindo em andamento as negociações para a assinatura de termos de cooperação com a Albânia, Antilhas Holandesas, Austrália, Bulgária, Indonésia e Venezuela.

Como fruto da cooperação bilateral, em 2004 o COAF recebeu apoio de várias agências e UIFs para a implementação de programas de treinamento e capacitação de funcionários dos órgãos brasileiros que estão envolvidos direta ou indiretamente com a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. O COAF também iniciou negociações para a implementação de programas de visitas a outras Unidades com o objetivo de intercambiar experiências sobre rotinas de trabalho, tecnologia e estruturas institucionais e legislativas. Esses entendimentos resultaram na visita de três técnicos brasileiros ao FinCEN

– *Financial Crimes Enforcement Network*, Unidade de Inteligência Financeira dos Estados Unidos.

Ainda no contexto do intercâmbio de experiências, o COAF recebeu em 2004 delegações das UIFs da Argentina e Indonésia e visitou a *Unidad Administrativa Especial de Información y Análisis Financiero*, UIF colombiana.

O COAF teve participação importante também nas Comissões Mistas bilaterais Brasil/Cuba, Brasil/Uruguai e Brasil/Polônia, promovidas pelo Ministério das Relações Exteriores em 2004. No âmbito do MERCOSUL, participou das discussões do Subgrupo de Trabalho nº 4 – Assuntos Financeiros – em Buenos Aires e no Rio de Janeiro.

No escopo da prioridade conferida pelo Ministro da Fazenda à aproximação do Brasil com o G-20, o COAF participou das reuniões do Grupo e deu importante contribuição na discussão de temas afetos à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

No campo da luta contra o terrorismo, o Presidente do COAF participou de reunião em Washington do “Mecanismo 3+1”, fórum em que representantes dos países integrantes da chamada “Tríplice Fronteira” – Brasil, Paraguai e Argentina –, além dos Estados Unidos, avaliam e discutem medidas de combate ao crime organizado naquela região. Na ocasião, a Subsecretária de Segurança dos Estados Unidos – *Homeland Security Department* – teceu elogios à atuação do COAF na prevenção e no combate ao terrorismo no Brasil, com



especial atenção para a região da Tríplice Fronteira.

## 9. Capacitação

O combate ao crime de lavagem de dinheiro é uma atividade relativamente recente no Brasil, o que vem levando o COAF a reconhecer a necessidade de qualificar seu pessoal técnico e a investir em programas de capacitação.

O processo de criação de novas formas de lavagem de dinheiro por parte das organizações criminosas é extremamente dinâmico. A descoberta e o combate às tipologias existentes provoca rapidamente o surgimento de outras, cada vez mais complexas e sofisticadas, exigindo preparo permanente dos técnicos que atuam na área, com uso e domínio de novas tecnologias que sirvam de ferramentas para o acompanhamento, tratamento e utilização de informações.

Neste sentido, os servidores do COAF participaram em 2004 de várias atividades de treinamento, incluindo cursos de capacitação em inteligência financeira, seminários, palestras e apresentações sobre o tema, promovidos pelo próprio COAF ou por outros órgãos nacionais e internacionais.

## 10. Participação em Comitês e Grupos de Trabalho Interministeriais

Durante o ano de 2004, o COAF esteve presente nas reuniões dos seguintes comitês ou grupos de trabalho de que participa:

- Comissão Interministerial para implementação do IV Fórum Global de Combate à Corrupção – CGU/PR;
- Grupo de Trabalho Governamental de Contra-Terrorismo – GSI/ABIN/CGCT;
- Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN – GSI/ABIN;
- Conselho Nacional Antidrogas – GSI/PR;
- Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Crimes contra a Propriedade Industrial – MJ;
- Comissão de Estudo das Questões sobre Crimes de Lavagem de Dinheiro – Conselho Federal de Justiça;
- Mecanismo de Avaliação Multilateral OEA/CICAD – GSI/SENAD;
- Subsistema Integrado de Segurança Pública – MJ;
- Comitê Executivo do Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Comitê Gestor do CG-SISBRA, no âmbito da ENCLA – Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro.